

LEI N.º 2.570, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011.

**Acresce à Lei nº 2.467/2010 (LDO/Exercício de 2.011),
Prioridade e Meta para o Exercício Financeiro de
2.011 e Dá Outras Providências.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

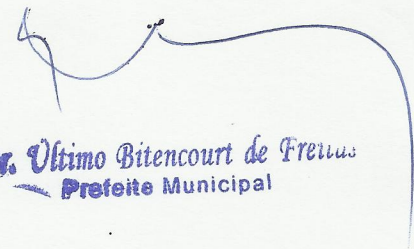
Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo I, da Lei nº. 2.467, de 21 de maio de 2.010, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.011:

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M	META FINANCEIRA	META FÍSICA
06	9	10105	Aquisição/Desapropriação de imóvel para instalação Secretaria Mun. de Saúde	P	Imóvel adquirido	Un.	136.000,00	1

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012 e 2.013, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 31 DE AGOSTO DE 2.011.**


Dr. Ultimo Bitencourt de Frenas
Prefeito Municipal